DECRETO Nº 3.424 DE 19 DE setembro DE 1988.

Concede PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, por UM ANO, de área do MERCADO CENTRAL xxxxxxx medindo 08,00xxxM2.

O Exmº. Sr. Bel. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são // conferidas pelo ítem VII do Art. 2º de Decreto-Lei nº 06, de 31 de Dezembro de 1.981.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada do (a) BANCA nº 23 do MERCADO CENTRALxx pelo prazo de UM ANO a: EDUARDO MASSAO OKABAYASHI.

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de: CINQUENTA POR CENTO DA U.P.F (50% U.P.F) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no banco por ela indicado, antecipadamente até o ultimo dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais, implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o Permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor a pagar.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissionário, sem consentimento da Prefeitura, muda seu atual ramo de negócio xxFRUTAS E VERDURASxxx bem como depositar no interior da área, materias ou produtos inflamáveis, explosivos e venda de bebidas alcoolicas em doses ou garrafas.

Art. 6º - Esta PERMISSÃO DE USO é intransferível a qualquer título.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.424 DE 19 DE Setembro DE 1.988.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- PREFEITO MUNICIPAL

Tomás Guilherme Correia
Prefeito Municipal

- Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Procurador Geral

Ilmº. Sr. EDUARDO MASSAO OKABAYASHI

BANCA Nº 23 MERCADO CENTRAL